

LEI Nº 120/93

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO '
1º DA LEI Nº 106/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RAIMUNDO PIO, Prefeito do Muni-
cípio de Santa Luzia D'Oeste/RO., no uso de suas atribuições'
que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Santa Luzia D'Oeste/RO., aprovou e EU sanciono e promulgo a
seguinte.

L E I:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da
Lei nº 106/93 de 20 de Maio de 1.993, passa a ter a seguinte
redação:

- Fica autorizado o Chefe Executivo Mu-
nicipal mediante concessão, por tempo determinado, conceder '
um transmissor à Rádio Tv. Amazônas S/A, pessoa jurídica de
direito privado, com sede e foro na Av. Recife nº 417, Cacoal
Rondônia, Inscrita no CGC sob o nº 04.387.825/0001-61.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições '
em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23.08.93.


JOSE RAIMUNDO PIO

Prefeito Municipal